UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Termo de Referência 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	158092-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	JEFFERSON IBIS ARAUJO SCHMEGEL	05/11/2026 14:57 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	231/2026	23007.00017839/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23007.00017839/2026-02)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 231/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços** Equipamentos para a modernização, revonversão e qualificação da infraestrutura acadêmica laboratorial,*(**Eixo QualiLab***) nos termos da tabela de itens em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será formalizada por meio de **instrumento substitutivo ao contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento)**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da **emissão do instrumento substitutivo ou da sua notificação/aceite pelo fornecedor**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a sua contagem a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3.3. O prazo estabelecido é compatível com o cronograma de execução, abrangendo o período necessário para a entrega do bem ou prestação do serviço, seu recebimento provisório e definitivo, e a liquidação das obrigações decorrentes.

1.3.4. As aquisições decorrentes desta Ata poderão ter vigência que ultrapasse o prazo de validade da própria Ata de Registro de Preços, desde que firmados dentro de seu período de vigência, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 07777800000162-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 17/05/2025

III) Id do item no PCA: 1248

IV) Classe/Grupo: 6640

V) Identificador da Futura Contratação: 158092-231/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, acessórios, componentes, garantia, assistência técnica, instalação, montagem, configuração, calibração e testes necessários ao adequado funcionamento.

3.3 **Somente serão aceitos equipamentos novos com garantia vigente**, em nenhuma hipotese serão aceitos produtos recondicionados ou remanofaturados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf

*4.1.2.*Observar o que dispõe, quando o caso, o caderno de boas práticas do Plano de Logística Sustentável - PLS da UFRB, disponível em https://www. ufrb.edu.br/proplan/images/DOCUMENTOS/PLS/pls_ufrb-2022. pdf

4.1.3 A contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, geração de resíduos decorrentes das embalagens e, ao final da vida útil dos bens, geração de resíduos eletroeletrônicos, componentes, baterias e demais materiais que demandem destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada item.
4.1.4 Como medidas destinadas à mitigação desses impactos, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com as características dos equipamentos, critérios que favoreçam a eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção e prolongamento da vida útil dos bens, evitando substituições prematuras e a consequente geração desnecessária de resíduos.
4.1.5 As embalagens e demais resíduos gerados no recebimento e utilização dos equipamentos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as práticas institucionais de coleta seletiva e gerenciamento de resíduos da UFRB. Para os equipamentos, componentes, baterias e demais materiais sujeitos à logística reversa ou a procedimentos específicos de destinação, deverão ser observadas as disposições aplicáveis e os procedimentos institucionais pertinentes, especialmente quando do encerramento de sua vida útil.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos conforme a tabela de itens em anexo deste termo, ficando listados como modelos de referência, podendo ser apresentados itens de qualidade equivalente ou superior.*

Subcontratação

4.16. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.o 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução no1 de 2 julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. Tal disposição aplica-se aos itens 1, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 do anexo de itens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação da contratante. Exepcionalmente poderá ser de 60 dias se comprovadamente informado pelo fornecedor que se trata de produto importado.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizado à Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, Campus Universitário, Bairro Centro, Cruz das Almas – BA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia dos bens, será o descrito na tabela de itens em anexo deste termo.
5.5 No caso de itens que não estiverem especificados o prazo de garantia. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5** (**cinco**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **2**% (**dois** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **1**% (**hum** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (**meio** por cento) a **2**% (**dois** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (**meio** por cento) a **3**% (**três** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**meio** por cento) a **2**% (**dois** por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos prazo de 30 trinta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2026*.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela de itens em anexo deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 409.731,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela de itens em anexo.***

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11.3. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 15 dias uteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.18.. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.20. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.21. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Anexo de Itens

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB						
RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 231/2026 (EIXO 1 - QUALILAB)						
Item	Código	Material / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	450280	**AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO.** AGITADOR MAGNÉTICO; GABINETE METÁLICO ANTICORROSIVO; AJUSTE MECÂNICO POR BOTÃO DE CONTROLE DE VELOCIDADE; CAPACIDADE DE ATÉ 2 L; ROTAÇÃO DE ATÉ 2.000 RPM; CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 400 °C.	UNIDADE	4	R$ 1.453,12	R$ 5.812,48
2	614773	**SOFTBOX** SOFTBOX. MODELO DE REFERÊNCIA: APUTURE LIGHT DOME SE, 85 CM. FORMATO PARABÓLICO DE 16 HASTES; DUPLA DIFUSÃO, COM DOIS TECIDOS DIFUSORES FRONTAIS INTERCAMBIAVEIS DE 1,5 E 2,5 STOPS; GRADE COLMEIA (EGGCRATE GRID) DE 45°; ACOMPANHA DIFUSOR INTERNO, DOIS DIFUSORES EXTERNOS, COLMEIA DE 45° E BOLSA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	4	R$ 1.410,67	R$ 5.642,68
3	641262	**AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL 100 L** AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL 100 L. CALDEIRA VERTICAL SIMPLES EM AÇO INOX AISI 304; CONSTRUÇÃO BASEADA NAS NORMAS ASME/ABNT E NR-13; TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, POLIDA E ENVERNIZADA, COM GUARNIÇÃO DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; MANIPULOS DE FECHAMENTO EM BAQUELITE COM ISOLAMENTO TÉRMICO; RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO EM NÍQUEL-CROMO BLINDADA; MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO DE O A 3 KGF/CM² E CORRESPONDÊNCIA	UNIDADE	1	R$ 25.387,82	R$ 25.387,82

		DE 100 A 143 °C; CESTO EM AÇO INOX AISI 304 PERFURADO; GABINETE EM AÇO CARBONO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA; PAINEL COM LIGA/DESLIGA, CONTROLES DE TEMPERATURA E TEMPO E DISPLAY MICROCONTROLADO; REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM; VÁLVULA DE ALÍVIO; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,5 KGF/CM², CORRESPONDENTE A 127 °C.				
4	600724	**CÂMERA FOTOGRÁFICA/FILMADORA DSLR** CÂMERA FOTOGRÁFICA/FILMADORA DSLR. MODELO DE REFERÊNCIA: NIKON D7500, CORPO + LENTE 18-140 MM VR. SENSOR CMOS DE 20,9 MP E PROCESSADOR EXPEED 5; GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K UHD 3840 x 2160 A 30P E FULL HD A 60P; SAIDA HDMI LIMPA; TELA LCD ARTICULADA TOUCHSCREEN DE 3,2"; SISTEMA DE AUTOFOCO DE 51 PONTOS MULTI-CAM 3500FX II, COM 15 SENSORES CRUZADOS.	UNIDADE	2	R$ 8.616,23	R$ 17.232,46
5	630114	**CANAL HIDRÁULICO DIDÁTICO** COMPOSTO POR CANAL TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR, DE ENSAIO COM NO MÍNIMO 4 M DE EXTENSÃO; ESTRUTURA DE SUPORTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; RESERVATÓRIO DE RECIRCULAÇÃO; SISTEMA DE BOMBEAMENTO; DISPOSITIVOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO DE VAZÃO; SISTEMA DE RETORNO DA ÁGUA; COMPORTAS; VERTEDORES INTERCAMBIÁVEIS; INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL D'ÁGUA.	UNIDADE	1	R$ 44.200,00	R$ 44.200,00
6	641069	**CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES** CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES. MATERIAL EM FIBRA DE VIDRO, SEM TAMPO; PORTA VERTICAL POSICIONÁVEL; DIMENSÕES EXTERNAS 150 x 65 x 135 CM; PORTA COM 5 MM DE ESPESSURA; EXAUSTOR CENTRIFUGO DE 594 M3/H; RUÍDO 72 DBA; GIRANTE DO EXAUSTOR EM NYLON; SAIDA DE DUTO DA CAPELA Ø150 MM; SAÍDA DO EXAUSTOR Ø100 MM; ILUMINAÇÃO LED 8 W; TOMADA INTERNA 20 A; TENSÃO 220 V; TEMPERATURA ADMISSÍVEL NA ÁREA DE TRABALHO DE ATE 60 °C.	UNIDADE	3	R$ 17.637,67	R$ 52.913,01
7	429680	**CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES** 112 x 65 x 110 CM, REF. 3720, 220 V CAPELA EXAUSTÃO TIPO: DE GASES, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 112 X 65 X 110 CM (LXPXA), COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA COM REGULAGEM PARA QUALQUER ALTURA, OUTROS COMPONENTES: COM LAMPADA INTERNA ADICIONAL: ALTURA REGULÁVEL, VAZÃO: 600 M3/H	UNIDADE	1	R$ 5.158,00	R$ 5.158,00
8	443713	**CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA** Tubulação em aço galvanizado nas opções 3/4″ ou 1″, cuba do lava-olhos em alumínio, chuveiro confeccionado em alumínio, crivo do chuveiro em aço inoxidável, duchas do lava-olhos com regulador de pressão, acionamento do chuveiro de emergência manual por haste triangular em aço inoxidável, acionamento do lava-olhos manual por alavanca tipo “empurre” em aço inoxidável, tampas de proteção nos esguichos do lava-olhos, sistema de fixação para instalação no piso/chão.	UNIDADE	1	R$ 1.560,80	R$ 1.560,80
9	472271	**CONJUNTO DE INTERFEROMETRIA DE MICHELSON** CONJUNTO DE INTERFEROMETRIA DE MICHELSON: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR EXPLORAR FENÔMENOS COMPLEXOS DEINTERFERÊNCIA LUMINOSA, MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ E PEQUENAS VARIAÇÕES MÉTRICAS. O SISTEMA DEVEPOSSUIR LASER ESTÁVEL COMO FONTE DE LUZ E FAIXA ESPECTRAL MUITO ESTREITA, NORMALMENTE NA COR VERMELHA, EMTORNO DE 632,8 NM. DEVE SER COMPOSTO, ALÉM DO LASER, POR TELA DE PROJEÇÃO, DIVISOR DE FEIXE — LÂMINA SEMI-ESPELHADA QUE DIVIDE O FEIXE ORIGINAL EM DOIS CAMINHOS PERPENDICULARES COM IGUAL INTENSIDADE — E ESPELHOS. OSISTEMA DEVE PERMITIR TRANSLADAR O ESPELHO EM	UNIDADE	1	R$ 35.910,85	R$ 35.910,85

		FRAÇÕES MICROSCÓPICAS PARA ALTERAR O CAMINHO ÓPTICO DE FORMACONTROLADA.				
10	408757	**CONTADOR DIGITAL DE COLÔNIAS** CONTADOR DIGITAL DE COLÔNIAS, BIVOLT, COM PLACAS DE VISUALIZAÇÃO PARA PETRI Ø90 MM E Ø150 MM; CAPACIDADE DE CONTAGEM DE 0-9999; LEITURA/REGISTRO DIGITAL PELOS BOTÕES DO PAINEL OU POR CANETA DE CONTAGEM INCLUSA. SINAL SONORO A CADA CONTAGEM; FONTE DE LUZ NTERNA LED; LUPA SUPERIOR COM AMPLIAÇÃO EM HASTE ARTICULÁVEL; POTÊNCIA APROXIMADA DE 25 W, 100-150 mm, bivolt..	UNIDADE	1	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00
11	631112	**DRONE TOPOGRÁFICO.** DRONE TOPOGRÁFICO. DRONE MINI PARA USO EM TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E SENSORIAMENTO REMOTO; AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, COMHÉLICES; RASTREAMENTO GNSS SIMULTÂNEO PARA GPS, GLONASS, GALILEO E BEIDOU/COMPASS; CÂMERA COM SENSOR CMOS DE1 POLEGADA E 50 MP, ABERTURA F/1,8 E SUPORTE A VÍDEO HDR 4K/60 FPS; DETECÇÃO OMNIDIRECIONAL COM LIDAR FRONTAL ESENSORES DE VISÃO 360°; RTH SEM GNSS; VELOCIDADE DE ATÉ 15 M/S; WI-FI 6; ALCANCE DE ATÉ 20 KM; BATERIA COMAUTONOMIA DE VOO DE PELO MENOS 52 MINUTOS; PESO APROXIMADO DE 249 G; CONTROLE REMOTO COM TELA DE 5,5", FULL HD1920 × 1080, BRILHO MÍNIMO DE 700 NITS E TRANSMISSÃO DE VÍDEO. CONJUNTO COM 3 BATERIAS, 3 PARES DE HÉLICES EXTRAS,1 HUB DE CARREGAMENTO DE DUAS VIAS, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, 1 CONJUNTO DE FILTROS, 1 CABO USB- C/USB-C E 1 CAPA DEPROTEÇÃO.	UNIDADE	1	R$ 12.524,02	R$ 12.524,02
12	627579	**ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR** ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR 7-45X BIVOLT. CABEÇOTE BINOCULAR; INCLINAÇÃO 45°; PROPORÇÃO DO ZOOM 1:64; OBJETIVA ZOOM 0,7X-4,5X; AUMENTO 7X-45X COM OCULAR 10X. PODENDO ALCANÇAR OUTRAS AMPLIAÇÕES CONFORME OCULARES/OBJETIVAS OPCIONAIS; OCULARES WF10X/20 MM E WF20X/10 MM OPCIONAL; ROTAÇÃO 360°; ILUMINAÇÃO INCIDENTE E TRANSMITIDA POR LED 3 W; DISTÂNCIA DE TRABALHO 100 MM; DISTÂNCIA INTERPUPILAR 5575 MM; AJUSTE DE DIOPTRIA ±5 DP; ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	3	R$ 3.789,61	R$ 11.368,83
13	641106	**ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM.** ESTUFA DE LABORATÓRIO; GABINETE EM AÇO INOX; AJUSTE MECÂNICO POR BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 L; TEMPERATURA ATÉ 250 ° C; ATÉ 3 BANDEJAS; COM VEDAÇÃO.	UNIDADE	2	R$ 3.230,00	R$ 6.460,00
14	626457	**FONE CIRCUMAURAL** FONE CIRCUMAURAL. MODELO DE REFERÊNCIA: AUDIO TECHNICA ATH-M30X, ESPECIFICAÇÕES: TIPO FECHADO, DINAMICO; DIAMETRO DO DRIVER: 40 MM; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 15-22.000 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 1.300 MW A 1 KHZ; SENSIBILIDADE: 96 DB; IMPEDÂNCIA: 47 OHMS; PESO: 220 G, SEM O CABO; CABO RETO DE 3,0 M, ENTRADA PELO LADO ESQUERDO, NÃO DESCONECTÁVEL; CONECTOR 1/8 (3,5 MM) ESTÉREO COM ALÍVIO DE TENSÃO; MAGNÉTICO: NEODÍMIO; BOBINA DE SOM EM FIO DE ALUMÍNIO REVESTIDO COM COBRE (CCAW); DOBRÁVEL/ARTICULADO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BOLSA PROTETORA E ADAPTADOR ROSCADO DE 1/4" (6,3 MM).	UNIDADE	3	R$ 759,90	R$ 2.279,70
		GRAVADOR DIGITAL DE 4 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE 4 CANAIS. MODELO DE REFERÊNCIA: ZOOM H6 STUDIO. CÁPSULA DE MICROFONE ESTÉREO XY DE GRANDE DIAMETRO (19,4 MM); GRAVAÇÃO EM 32 BITS FLOAT COM CONVERSOR AD DUAL. OPÇÕES DE 16/24 BITS; GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DE 6 FAIXAS EM WAV ATÉ 192 KHZ; 4 ENTRADAS XLR/TRS COM PHANTOM 48 V E NÍVEL +4 DBU; PRÉ-AMPLIFICADORES SÉRIE F; TELA LCD COLORIDA;				

15	606879	COMPATIBILIDADE COM SISTEMA DE CÁPSULAS ZOOM 3.0; FUNCIONAMENTO COMO INTERFACE DE ÁUDIO USB 6 ENTRADAS/2 SAÍDAS; MODO MONO; REPRODUÇÃO EM VELOCIDADE VARIÁVEL E REPETIÇÃO AB; FILTRO LOW CUT; TOM DE INÍCIO PARA SINCRONIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; NORMALIZAÇÃO E EXPORTAÇÃO EM WAV 24/16 BITS; AUTONOMIA DE ATÉ 12 HORAS COM 2 PILHAS AA OU ALIMENTAÇÃO USB-C.	UNIDADE	6	R$ 3.395,00	R$ 20.370,00
16	413314	**INCUBADORA BOD** INCUBADORA BOD COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, 220 V, PARA ENSAIOS BIOLÓGICOS /MICROBIOLÓGICOS. CAPACIDADE: 342 L.	UNIDADE	1	R$ 13.090,46	R$ 13.090,46
17	413314	**INCUBADORA SHAKER COM AGITAÇÃO ORBITAL** INCUBADORA SHAKER COM AGITAÇÃO ORBITAL. GABINETE EM AÇO CARBONO 1020 COM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX POLIDO; PORTA BASCULANTE EM ACRÍLICO COM VEDAÇÃO. PLATAFORMA UNIVERSAL COM GARRAS DE AÇO INOX, ACOMPANHANDO 25 GARRAS DE 250 ML. TEMPERATURA: FAIXA DE 7 °C ACIMA DO AMBIENTE ATÉ 60 °C; RESOLUÇÃO 0,1 °C; VARIAÇÃO ±0,5 °C; SENSOR PT100; CONTROLADOR PID DIGITAL; CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR; TIMER DE 1 A 9.999 MIN. AGITAÇÃO: MOTOR 1/3 HP COM CONVERSOR DE FREQUÊNCIA; VELOCIDADE DE 20 A 300 RPM, RESOLUÇÃO 1 RPM. TERMOSTATO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; CHAVE GERAL COM LED; RELÉ DE ESTADO SÓLIDO; PÉS NIVELADORES; CABO TRIFILAR COM DUPLA ISOLAÇÃO NBR 14136. DIMENSÕES 600 × 600 × 600 MM; PESO 45 KG; TENSÃO 220 V	UNIDADE	1	R$ 18.126,00	R$ 18.126,00
18	605374	**INTERFACE DE ÁUDIO USB.** INTERFACE DE AUDIO USB. MODELO DE REFERÊNCIA: INTERFACE DE AUDIO FOCUSRITE SCARLETT 4I4 4TH GEN. NÚMERO DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE: 2; PHANTOM POWER; 2 ENTRADAS DE INSTRUMENTOS; 4 ENTRADAS DE LINHA.AIR MODE; AUTO GAIN; CLIP SAFE; 4 SAÍDAS DE LINHA; 1 SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; LOOPBACK; MIDI; CONECTIVIDADE USB TIPO C; PROTOCOLO USB 2.0; FATOR DE FORMA DESKTOP; E/S SIMULTÂNEA 6 X 6, INCLUINDO ENTRADAS DE LOOPBACK; RESOLUÇÃO A/D DE 24 BITS/192 KHZ; ALIMENTAÇÃO POR BARRAMENTO DE 1,5 A; TAXAS DE AMOSTRAGEM SUPORTADAS: 44,1 KHZ, 48 KHZ, 88,2 KHZ, 96 KHZ, 176,4 KHZ E 192 KHZ. ENTRADAS DE MICROFONE: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 2020 KHZ ±0,06 DB; FAIXA DINÂMICA 116 DB (PONDERAÇÃO A); THD+N -100 DB @ 8 DB DE GANHO; RUÍDO EIN -127 DBU; NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA 16 DBU; FAIXA DE GANHO 69 DB; IMPEDÂNCIA 3 K. ENTRADAS DE LINHA VARIÁVEL: RESPOSTA 2020 KHZ ±0,05 DB; FAIXA DINÂMICA 115,5 DB; THD+N -100 DB; NÍVEL MÁXIMO 22 DBU; FAIXA DE GANHO 69 DB; IMPEDÂNCIA 60 K. ENTRADAS DE LINHA FIXA: RESPOSTA 2020 KHZ ±0,02 DB; FAIXA DINÂMICA 115,5 DB; THD+N -105 DB; NÍVEL MÁXIMO 22 DBU; IMPEDÂNCIA 60 K. ENTRADAS DE INSTRUMENTOS: RESPOSTA 2020 KHZ ±0,15 DB; FAIXA DINÂMICA 113 DB; THD+N -80 DB; NÍVEL MÁXIMO 12 DBU; GANHO 62 DB; IMPEDÂNCIA 1 M. SAÍDAS DE LINHA BALANCEADAS: RESPOSTA 2020 KHZ ±0,02 DB; FAIXA DINÂMICA 120 DB; THD+N -112 DB; NÍVEL MÁXIMO 16 DBU; IMPEDÂNCIA 100 . SAÍDA DE FONE: RESPOSTA 2020 KHZ ±0,1 DB EM 33/300 ; FAIXA DINÂMICA 112 DB EM 33 E 115 DB EM 300 ; POTÊNCIA MÁXIMA 57 MW EM 33 E 27 MW EM 300 . CONVERSOR A/D: THD+N -110 DB E FAIXA DINÂMICA 120 DB. CONVERSOR D/A: THD+N -115 DB E FAIXA DINÂMICA 130 DB. COMPATÍVEL COM WINDOWS E MACOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 × 180 × 130 MM; PESO 0,798 KG. ACOMPANHA INTERFACE, CABO USB-C/USB-C DE 1 M, ADAPTADOR USB-C /USB-A E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	UNIDADE	2	R$ 3.522,63	R$ 7.045,26

19	601089	**MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR** MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR. CABEÇOTE BINOCULAR SIEDENTOPF, INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360°; OCULARES WF10X (20 MM) E WF16X (11 MM); REVOLVER QUADRUPLO; OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS 4X, 10X, 40X(S) E 100X(S, ÓLEO). FOCO COAXIAL GROSSO E FINO COM AJUSTE DE TENSÃO; PLATINA RETANGULAR COMPOSTA DE DUPLA CAMADA MECÂNICA; CONDENSADOR COM FOCO AJUSTÁVEL, PINHÃO E CREMALHEIRA 1,25 N.A.; DIAFRAGMA/ÍRIS COM SUPORTE DE FILTRO; ILUMINAÇÃO LED 3 W COM CONTROLE DE INTENSIDADE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA.	UNIDADE	3	R$ 5.213,71	R$ 15.641,13
20	624539	**MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR COM CÂMERA DIGITAL** MICROSCÓPIO TRINOCULAR 1600X PLANA ACROMÁTICO INFINITO COM TELA LCD. SISTEMA ÓPTICO INFINITO; CABEÇOTE TRINOCULAR LIVRE DE COMPENSAÇÃO, INCLINAÇÃO DE 30°. DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL DE 48 A 75 MM; OCULARES WF10X/22 MM E WF16X/18 MM; REVÓLVER QUÁDRUPLO; OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS INFINITAS 4X, 10X, 40X E 100X; PLATINA MECÂNICA DE DUPLA CAMADA, SUPORTE PARA DUAS LÂMINAS, ÁREA DE 175 × 145 MM E CURSO MECÂNICO 76 × 50 MM; AJUSTE COAXIAL MACRO E MICROMÉTRICO; CONDENSADOR ABBE N.A. 1.25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS; ILUMINAÇÃO KÖEHLER; LED DC 5 W COM AJUSTE DE iNTENSIDADE; TELA LCD DE 9,7"; SISTEMA ANDROID 5.1; USB 2.0, HDMI, TF CARD E WI-FI; SENSOR 5 MP; SOFTWARE S-EYE	UNIDADE	1	R$ 6.651,71	R$ 6.651,71
21	626432	**MONITOR PARA COMPUTADOR, COM TELA DE 23,8 A 24 POLEGADAS** MONITOR PARA COMPUTADOR, COM TELA DE 23,8 A 24 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, PAINEL IPS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, FORMATO WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920 x 1080 PIXELS). TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE, NO MÁXIMO, 8 MS; TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 ENTRADA HDMI E 01 ENTRADA DISPLAYPORT, ADMITINDO-SE INTERFACES ADICIONAIS; SUPORTE/BASE COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100 × 100 MM OU EQUIVALENTE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100240 V); ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E, NO MÍNIMO, 01 CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM UMA DAS INTERFACES EXIGIDAS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	6	R$ 847,21	R$ 5.083,26
22	296659	**NOBREAK SENOIDAL.** NOBREAK SENOIDAL . MODELO DE REFERÊNCIA: NOBREAK SMS 2000VA BIVOLT COM ONDA SENOIDAL PURA PARA PC ECONSOLES. VOLTAGEM DE ENTRADA 127/220 V; BIVOLT; ONDA SENOIDAL PURA; POTÊNCIA DE 2000 VA; 8 TOMADAS NBR 14136,SENDO 6 DE 10 A E 2 DE 20 A; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA CONFIGURÁVEL EM 115 V OU 127 /220 V; WI-FI E USB PARAGERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE BATERIAS; PORTAS USB-A E USB-C PARA CARREGAMENTO DEDISPOSITIVOS DURANTE FALTAS DE ENERGIA	UNIDADE	4	R$ 2.519,65	R$ 10.078,60
23	483349	**PHMETRO DE BANCADA.** PHMETRO DE BANCADA PREMIUM PARA MEDIÇÃO DE PH, ORP E TEMPERATURA; FAIXA DE -2,00 A 16,00 PH; RESOLUÇÃO 0,01; EXATIDÃO ±0,01; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA ATC/MTC. CALIBRAÇÃO EM ATÉ 3 PONTOS COM INDICAÇÃO DE SLOPE; MEMÓRIA PARA 100 REGISTROS; FUNÇÃO HOLD; VISOR RETROILUMINADO; PROTEÇÃO IP65; ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACOMPANHA ELETRODO DE VIDRO	UNIDADE	1	R$ 1.929,77	R$ 1.929,77

		COM SENSOR DE TEMPERATURA, MALETA, SOLUÇÕES PH 4/7/10, KCL E FONTE.				
24	624091	**PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD** PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD 1920 x 1080; SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD; BRILHO DE 7.400 LUMENS (650 ANSI LUMENS); CONTRASTE 1.500:1; PROJEÇÃO DE 60" A 200"; PROPORÇÃO 16:9. FOCO MANUAL E CORREÇÃO KEYSTONE DIGITAL; ESPELHAMENTO SEM FIO MIRACAST PARA ANDROID /WINDOWS; ALTO-FALANTES ESTÉREO 5 W × 2; BLUETOOTH; FONTE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 30.000 HORAS; BIVOLT. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO IR/BT, PILHAS, CABO HDMI E CABO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	1	R$ 2.301,28	R$ 2.301,28
25	482206	**PROJETOR**. PROJETOR. MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON POWERLITE EB-L260F, LASER FULL HD 3LCD. FONTE DE LUZ LASER COM VIDA ÚTIL DE 20.000 A 30.000 HORAS; TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; BRILHO DE 4.600 LÚMENS EM CORES E BRANCO.; RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD 1080P, FORMATO 16:9; CONECTIVIDADE WI-FI, MIRACAST E REDE RJ-45; PARTIDA INSTANTÂNEA ON/OFF.; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	1	R$ 16.632,96	R$ 16.632,96
26	603974	**REFLETOR 300 W COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO** REFLETOR 300 W. MODELO DE REFERÊNCIA: APUTURE AMARAN 300C. CONTROLE DE COR RGBWW + CCT, TEMPERATURA DE COR DE 2500 KA 7500 K E CONTROLE HSI 360°. CRI 95+, TLCI 95+, SSI D56 71 E CQS 97; POTÊNCIA LUMINOSA DE ATÉ 26.580 LUX A 1 M COM HIPER-REFLETOR A 5600 K; DIMERIZAÇÃO DE 0% A 100%; 9 EFEITOS DE ILUMINAÇÃO INTEGRADOS; CONTROLE REMOTO POR SIDUS MESH/APLICATIVO SIDUS LINK VIA BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA POR FONTE BIVOLT 100/240 V OU BATERIAS DE ESTÚDIO COMPATÍVEIS; MONTAGEM BOWENS EM METAL E TRAVA DE INCLINAÇÃO DE 360°	UNIDADE	4	R$ 4.999,23	R$ 19.996,92
27	627059	**SISTEMA PA.** SISTEMA DE SOM PORTÁTIL, MODELO DE REFERÊNCIA: NOVIK STAGE 8 PRO. TRÊS CAIXAS DE SOM DESTACÁVEIS, COM QUATRO WOOFERS DE 2,75"; SUBWOOFER DE 8"; LUZES LED RGB; CONECTIVIDADE BLUETOOTH TECNOLOGIA LINKCONNECT. BATERIA RECARREGÁVEL INCLUSA; COBERTURA ULTRALARGA E RESPOSTA DE BAIXA FREQUÊNCIA ESTENDIDA; DUAS ENTRADAS COMBINADAS PARA MICROFONE XLR/TRS; ENTRADA DE LINHA XLR; ENTRADA AUXILIAR RCA E TRS; ENTRADA PARA INSTRUMENTO TRS DE 1/4"; SAÍDA XLR; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 55 HZ20 KHZ; SPL MÁXIMO 118 DB; DISPERSÃO NOMINAL 180° H × 40° V; AMPLIFICADOR CLASSE D 250 W LF + 150 W HF; BATERIA 4,5 A/12 V; ALIMENTAÇÃO 110220 V, 50/60 HZ.	CONJUNTO	2	R$ 3.074,74	R$ 6.149,48
28	637244	**SISTEMA SEM FIO/MICROFONE DE LAPELA** SISTEMA SEM FIO COM MICROFONE DE LAPELA. MODELO DE REFERÊNCIA: SONY UWP-D21. MICROFONE CONDENSADOR DE LAPELA, PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL; SENSIBILIDADE -43 DB; FAIXA DE FREQUÊNCIA 40 HZ-20 KHZ. COMPATÍVEL COM CÂMERAS; CONECTOR DE SAÍDA USB; ACOMPANHA CABOS, RECEPTOR, TRANSMISSOR, ADAPTADOR, ESPUMA, PINÇA E GANCHO. FUNÇÃO NFC SYNC; DIVERSIDADE REAL DE SINTONIZADOR DUPLO; CONTROLE DE VOLUME; MODO DE AUMENTO DE GANHO +15 DB PARA MICROFONE EXTERNO; ENTRADA DE LINHA; MEMÓRIA DE CANAL; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; MODO MONITOR; CANCELAMENTO DE ÁUDIO VARIÁVEL; COMPATIBILIDADE COM SONY WL-800/UWP/UWP-D; CONTROLE DE NÍVEL DE SAÍDA; VISOR OLED; CONECTOR USB PARA ALIMENTAÇÃO; SUPORTE A INTERFACE DE ÁUDIOD/IGITAL MEDIANTE ADAPTADOR DE SAPATA MI COMPATÍVEL.	UNIDADE	2	R$ 5.016,67	R$ 10.033,34
		SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA MICROFONE				

29	461528	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA MICROFONE. MODELO DE REFERÊNCIA: GM-98 UNIVERSAL. FIXAÇÃO POR MORSA DE MESA;COMPATIBILIDADE COM ROSCAS 1/4", 3/8" E 5/8"; CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 2 KG; ESTRUTURA ARTICULADA E AJUSTÁVEL;CANAL PARA PASSAGEM/ORGANIZAÇÃO DO CABO; AJUSTE DE ÂNGULO VERTICAL E HORIZONTAL, PERMITINDO POSICIONAMENTOCONFORTÁVEL DO MICROFONE. FIXAÇÃO POR MORSA, GARANTINDO FIRMEZA SEM OCUPAR ESPAÇO NA BANCADA	UNIDADE	3	R$ 227,26	R$ 681,78
30	640567	**SUPORTE BIARTICULADO PARA MONITOR E NOTEBOOK** SUPORTE BIARTICULADO PARA MONITOR E NOTEBOOK	UNIDADE	6	R$ 239,85	R$ 1.439,10
31	269310	**VARA DE BOOM DE 3 M EM FIBRA DE CARBONO** VARA DE BOOM DE 3 M EM FIBRA DE CARBONO. MODELO DE REFERÊNCIA: RØDE BOOMPOLE CARBON FIBER. CONSTRUÇÃO EM FIBRA DE CARBONO; COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 3 M, COM 4 A 5 SEÇÕES. SEÇÕES; SISTEMA DE TRAVA TWIST-LOCK SILENCIOSO E DE ACIONAMENTO RÁPIDO; COMPATIBILIDADE COM PASSAGEM DE CABO XLR EXTERNA OU INTERNA	UNIDADE	4	R$ 1.442,66	R$ 5.770,64
32	269310	**VARA DE BOOM DE 6 M EM FIBRA DE CARBONO** VARA DE BOOM DE 6 MEM FIBRA DE CARBONO. MODELO DE REFERÊNCIA: K-TEK KLASSIC PRO CARBON FIBER BOOMPOLE. ESTRUTURA DE 8 CAMADAS DE FIBRA DE CARBONO/GRAFITE; SISTEMA TELESCÓPICO DE 5 A 6 SEÇÕES. ALCANCE MÁXIMO DE APROXIMADAMENTE 5 A 6 M; TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO DE MANUSEIO; TRAVAS TIPO CAPTIVE HEAD; CABEAMENTO INTERNO OPCIONAL/INTEGRADO XLR, CONFORME CONFIGURAÇÃO.	UNIDADE	4	R$ 1.707,13	R$ 6.828,52
33	633677	**VÍDEO LARINGOSCÓPIO COM TELA HD** Descrição Geral Equipamento de alta performance para intubação traqueal, anestesia e primeiros socorros. Proporciona imagens nítidas da glote e epiglote em tela touchscreen de alta resolução, com tecnologia antiembaçamento imediato e design ergonômico. Compatível com lâminas descartáveis esterilizadas, garantindo controle da infecção e segurança em ambientes hospitalares e de emergência. Tela touchscreen Tecnologia antiembaçamento instantâneo (sem pré aquecimento) Compatível com 5 tipos de lâminas descartáveis (neonatal a adulto obeso) Design à prova d'água Armazenamento interno de 5 GB (até 10.000JPEG ou 2 horas de vídeo MPEG-4) Entrada USB-C (HDMI opcional) Bateria integrada com autonomia mínima de 3 horas Maleta de transporte Certificações: FDA, CE, ISO13485, INMETRO e ANVISA Garantia: 18 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	1	R$ 12.955,33	R$ 12.955,33
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R$ 409.731,19
*DIVERGÊNCIAS ENTRE AS DESCRIÇÕES AQUI CONTIDAS E O CATMAT, PREVALECE O DESCRITO NESSE ANEXO						

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO ELOY MACHADO DA SILVA

Equipe de apoio

MARIA REIS VALOIS COELHO

Equipe de apoio

OMAN MENEZES CAMPOS

Equipe de apoio

JOSIANE MARQUES DO ROSARIO

Membro da comissão de contratação

JEFFERSON IBIS ARAUJO SCHMEGEL

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:54:52.